

ILUMINACOES PEREIRA GARCIA

CNPJ - 41.451.775/0001-60 IE- 0040141400048

TEL(35) 3508-0993

Lambari, 04 de abril de 2023.

Ilustríssima Senhor, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Conceição do Rio Verde MG.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB/CRV/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2023

CONTRARRAZÕES

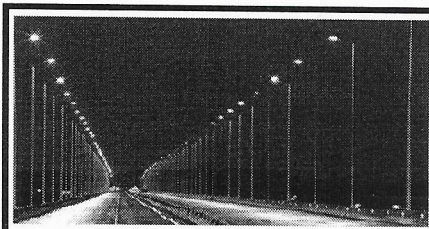
A empresa ILUMINACOES PEREIRA GARCIA, inscrita no CNPJ nº 41.451.775/0001-60, com sede na, **R. Sebastiao Pestile, 140**, Volta Do Ó – Lambari – MG, devidamente registrada no CREA MG, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na legislação vigente, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA.**

Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeira e comissão de Licitação da Prefeitura de Conceição do Rio Verde, MG.

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Liquido e Certo

RECEBI
10/04/23 às 09:51
Imacilda Pereira



ILUMINACOES PEREIRA GARCIA

CNPJ - 41.451.775/0001-60 IE- 0040141400048

TEL(35) 3508-0993

e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Do Direito Pleno as Contra-razões ao Recurso Administrativo

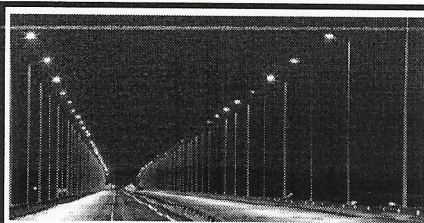
A Contrarazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

Solicitamos que a Ilustre Sra Pregoeira e esta douta comissão de Licitação, analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...) XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Decreto N° 5.450/2005, Artigo 26 Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Do Edital de Licitação - **item 16.7. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.**



ILUMINACOES PEREIRA GARCIA

CNPJ - 41.451.775/0001-60 IE- 0040141400048

TEL(35) 3508-0993

16.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

DOS FATOS

A RECORRENTE no referido recurso alega que **"em nenhum momento pede-se que o atestado esteja em nome da empresa licitante e que a garantia exigida no item 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.3 não foi apresentada pois foi exigido no credenciamento por isso não foi realizado.**

A CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria e idônea, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências do edital encaminhado pelo setor, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido.

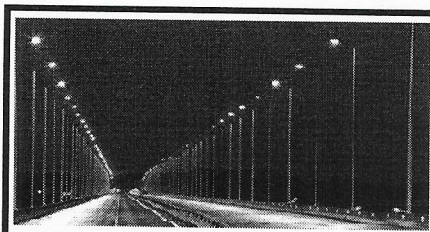
Desta e de acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições conforme consta no art. 41 da Lei 8.666/93, **"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Ele é incisivo e inquisitivo. Com isso, analisando a habilitação da licitante CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA, percebemos que a mesma não apresentou os documentos citados abaixo:**

- Atestado de Capacidade técnica em nome da empresa e conforme estabelecido no artigo 30 da lei 8666/93;

- Não apresentou comprovante de depósito da garantia exigido no edital nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.3.

DA SOLICITAÇÃO :

Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro, solicitamos que essa Administração considere como **indeferido** o recurso da



ILUMINACOES PEREIRA GARCIA

CNPJ - 41.451.775/0001-60 IE- 0040141400048

TEL(35) 3508-0993

empresa **CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA**. Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo ou apoio do diploma editalício.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

ENTENDENDO PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE CONTRARAZÕES, REQUER QUE TODO PROCESSO SEJA REMETIDO A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE, PARA QUE A MESMA EXTERNE SEU DIGNO ENTENDIMENTO, TORNANDOSE AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR ESSE ATO.

Nestes Termos

P. Deferimento

GHIOVANA MEL
PEREIRA DE
PAULA:15384000651

Assinado de forma digital
por GHIOVANA MEL PEREIRA
DE PAULA:15384000651
Dados: 2023.04.06 12:27:07
-03'00'

ILUMINACOES PEREIRA GARCIA

CNPJ nº 41.451.775/0001-60